



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FRETAMENTO NO TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Objeto; CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES DA ÁREA DA SAÚDE, SERVIDORES E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR KM RODADO, A SEREM PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NO EDITAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Fretamento de Transporte Coletivo de pacientes da área da saúde, servidores e demais necessidade do município em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van por Km rodado, no Município de Encruzilhada do Sul, conforme especificações e prazos constantes no Edital, a solicitação de abertura de Edital de Credenciamento visa o atendimento das demandas do município, com vistas à garantia ao acesso a consultas, e procedimentos, tratamentos especializados nas respectivas referências, garantindo o tratamento adequado. As demais secretarias também poderão utilizar os serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

3.4 A contratação na modalidade de credenciamento em se tratando de serviço contínuo e a interrupção poderá ocasionar prejuízo ou a segurança de pessoas, nos termos do artigos 6º, inciso XLIII, Art.79, parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será exigida documentação específica das empresas participantes:

I - Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente condizente com a categoria necessária para o serviço.

II - Do veículo:

- a) Documento de autorização de transporte intermunicipal do DAER e RECEFATUR;
- b) Cópia do Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Licenciamento Anual do Veículo, e em caso de veículo alugado, além da documentação do veículo, apresentar o contrato de locação;
- c) Cópia de Apólice de Seguros contra acidentes em favor dos passageiros;
- d) Laudo do tacógrafo.

III - Dos condutores:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos condutores, no mínimo categoria D;
- b) Comprovação de realização de Curso Especializado para Condutores de Veículos de transporte Coletivo de Passageiros, conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN, de todos os condutores.

3.5 A contratação será realizada por meio de Chamamento, na modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, Art.79, parágrafo 1º inciso III todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo médio dos produtos, registrados em sistema eletrônico de gerenciamento, além das últimas contratações com o mesmo objeto.

Neste sentido, segue o solicitado:

Item	Unidade	Unidade	Total	Valor p/ km
1	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo ônibus rodoviário , com no mínimo 38 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais	Km rodado	20.000 km	
2	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo micro ônibus rodoviário, com no mínimo 21 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	Km rodado	10.000 km	
3	Serviço de fretamento para transporte de passageiros/pacientes por quilometro rodado, utilizando veículo tipo van com no mínimo 15 lugares adultos, acessibilidade, com cintos de segurança em todas as poltronas, com ar condicionado, com tacógrafo, com ano de fabricação não inferior a 2010, com seguro conforme legislação vigente, para viagens intermunicipais/intramunicipal	Km rodado	20.000 km	
Obs. Partida de Encruzilhada do Sul, ida e volta para os Principais destinos abaixo: Intermunicipal: Ex: Porto Alegre, Cachoeira do Sul, Caçapava, Santa Cruz do Sul, Agudo, Santa Maria, Lajeado, Pelotas, Rio Grande				

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de adquirir serviços de fretamento, no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2 Considerando prestadores já existente no município, será utilizado a solução de contratação de serviços de fretamento de pacientes e passageiros, no Município de Encruzilhada do Sul, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratações anteriores dos serviços no Município:

Órgão	Processo	Produto	Data
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL	EDITAL Nº41 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	27/03/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL	EDITAL Nº02 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	04/02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA	EDITAL Nº 48 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	23/07/2025

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 162.779,70 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e setenta reais) ao ano.**

6.2 A pesquisa e análise de preços de serviços de fretamento foi realizada usando como critério a pesquisa direta e contratos com outras administrações públicas, conforme competência 2025.

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada serviços de fretamento, não se dará de forma parcelada devido a especificidade do serviço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de

Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

7.2 A realização da licitação na modalidade Chamamento Público, no sistema de Credenciamento, garante que os serviços possam ocorrer de forma eficiente para atender as demandas do Município.

7.3 A contratação dos serviços considerando-se a necessidade de transportar pacientes para realizarem procedimentos de saúde não disponíveis em nosso município, obedecendo as referências do SUS na média e alta complexidade, haja vista que pacientes são transportados conforme demanda de consultas e procedimentos. Dessa forma, por se tratar de serviço contínuo e imprescindível à administração pública, devido à demanda dos usuários do SUS, para que se possa viabilizar a universalização do atendimento conforme preconizado pela Constituição Federal, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimento por meio de suas unidades e regula as solicitações de exames e procedimentos, é que se faz necessária e justificada a presente contratação.

7.4 Além disso, o processo permite que várias empresas se credenciem tendo o Município mais opções de prestação de serviços quando necessário, fazendo com que a média estipule o valor dos serviços. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o objeto trata-se de prestação de serviços de fretamento por demanda da SMS.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Além disso, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias posteriores para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12.2 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado por:



Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9